

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO – SETUR
UNIDADE EXECUTORA DO PRODETUR DE PERNAMBUCO

ERRATA

Concorrência Nacional nº. 002/2009

Processo nº. 002/2009

Considere o valor da contrapartida do Estado R\$ 2.672.820,87 (dois milhões seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos). Página 07.

Desconsiderar o subitem 7.4 e as exigências do subitem 9.2.3. alínea f) 1”a comprovação de quitação das suas obrigações financeiras junto ao CREA” e a alínea f) 3. Página 09,12.

Na subcláusula primeira da cláusula quinta do Anexo II Minuta do Contrato onde se lê “A vigência do Contrato será de 180 dias, Leia-se 240 dias. Página 03.

No subitem 14.1 onde se lê o licitante que apresentar o menor valor global terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, leia-se 30 dias corridos. Página 18.

Considerar a fixação dos limites máximos para preços unitários e globais os valores apresentados no Anexo VI, sob pena de desclassificação.

Inserir no subitem 19.9 do Edital e no anexo II da Minuta do contrato na sua cláusula terceira Que: A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação ambiental. Que A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental. Página 23 e 02.

Fica marcado para o dia 25/06/2009 as 10:00h no mesmo local, a abertura da licitação com o recebimento das propostas e início da disputa.